



**N.º 156**  
outubro 2017  
Publicado em 07-11-2017

# DELIBERAR SOBRE O CONCELHO

Município de Arruda dos Vinhos

## ÍNDICE

### DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL | 1

Sessão de Tomada de Posse - 13 de outubro

### DELIBERAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Reunião Ordinária de 2 de outubro | 1

Reunião Ordinária de 16 de outubro | 2

Reunião Ordinária de 30 de outubro | 2

DESPACHOS | 5

OBRAS PARTICULARES | 10

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

### SESSÃO DE TOMADA DE POSSE 23 DE OUTUBRO

#### TOMADA DE POSSE E INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS ELEITA POR SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIRETO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2017, PARA O MANDATO DE 2017 A 2021

Tomaram posse os cidadãos eleitos para a Assembleia Municipal, para o mandato 2017 a 2021:

- Catarina Gertrudes Pulguinhas Gaspar, eleita pelo Partido Socialista
- Rogério Quirino da Silva Correia, eleito pelo Partido Socialista
- Sandra Isabel Rebeca Lourenço, eleita pelo Partido Social Democrata
- Paulo César da Silva Pinto, eleito pelo Partido Socialista
- Emília Maria do Vale Rucha, eleita pelo Partido Socialista
- José Augusto Ferreira de Almeida, eleito pelo Partido Socialista
- Tiago David Dias Anágua, eleito pelo Partido Social Democrático
- Pedro Miguel Amaral Carvalho, eleito pelo Partido Socialista
- Sara Saúde e Vida da Silva, eleita pelo Partido Socialista
- Adelaide Maria Santos Ferreira Henriques, eleita pela Coligação Democrática Unitária
- Edi Manuel Lemos Gama, eleito pelo Partido Social Democrata
- Carlos Manuel Jorge Alves, eleito pelo Partido Socialista
- António Carlos Lopes Bexiga, eleito pelo Partido Socialista
- Carla Maria Lopes Pantaleão do Norte, eleita pelo Partido Socialista
- Carlos Miguel Boieiro Cunha, eleito pelo Partido Social Democrata
- Maria do Carmo Machado da Silva Francisco,

eleita pelo Partido Socialista

- Francisco José Torres dos Santos, divorciado, eleito pelo Partido Socialista
- Serafim Ribeiro Gonçalves, eleito pelo Partido Social Democrata
- Daniela Solange Nunes da Silva, eleita pelo Partido Socialista
- Sónia Cristina Ramalho Camilo, eleita pelo Partido Socialista.
- Quirino Manuel Perguiça Dionísio, eleito pelo Partido Socialista

Nesta data, não foi dada posse ao Senhor Paulo César da Silva Pinto e ao Senhor Pedro Miguel Amaral Carvalho por motivo de ausência do País, conforme documentos justificativos. Também não foi dada posse à Senhora Daniela Solange Nunes da Silva, uma vez que não pode estar presente por motivos de saúde, conforme documento justificativo.

A Senhora Ana Paula Almeida Dias, apresentou renúncia de mandato, tendo entrado para o seu lugar o Senhor Carlos Miguel Boieiro Cunha.

Os cidadãos Fábio Miguel Romão Morgado, Gonçalo Nuno Barroso Rodrigues, Hélio António Zacarias Vicente e Fábio Alexandre Santos Amorim, eleitos Presidentes da Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, Arranhó, S. Tiago dos Velhos e Cardosas, respetivamente, passam a integrar a presente Assembleia Municipal do Município de Arruda dos Vinhos.

#### TOMADA DE POSSE E INSTALAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS ELEITA POR SUFRÁGIO UNIVERSAL E DIRETO NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2017, PARA O MANDATO DE 2017 A 2021

Tomaram posse os cidadãos eleitos para a Câmara Municipal, para o mandato 2017 a 2021:

- André Filipe dos Santos Matos Rijo, eleito pelo Partido Socialista
- Rute Miriam Soares dos Santos, eleita pelo Partido Socialista
- Mário Augusto Anágua Carvalho, eleito pelo Partido Socialista
- Luís Manuel Gonçalves Rodrigues, eleito pelo Partido Social Democrata
- Carla Teresa Munhoz Pinheiro, eleita pelo Partido Socialista

#### MUNICÍPIO DE ARRUDA DOS VINHOS

Largo Miguel Bombarda | 2630-112 Arruda dos Vinhos  
Tel.: 263 977 000 | Fax: 263 976 586 | cm-arruda@cm-arruda.pt  
www.cm-arruda.pt | www.facebook.com/marrudavinhos  
twitter.com/municipioarruda | youtube.com/marrudavinhos  
instagram.com/municipioarrudavinhos

#### HORÁRIO DE ATENDIMENTO - BALCÃO ÚNICO, OBRAS PARTICULARES, EXECUÇÕES FISCAIS E TESOURARIA

2.ª a 6.ª das 09.00h às 16.00h (aberto à hora de almoço)  
Atendimento online por formulário eletrónico disponível no Balcão Virtual do portal do Município, em www.cm-arruda.pt

#### ATENDIMENTO

Presidente (André Rijo): 3.ª feira das 11.00h às 13.30h  
Vice-presidente (Rute Miriam): 3.ª feira das 09.30h às 12.30h  
Vereador (Mário Anágua): 5.ª feira das 09.30h às 12.30h  
Vereadora (Carla Munhoz): 4.ª feira das 09.30h às 12.30h

#### REUNIÕES DE CÂMARA

Quinzenais, à 2.ª feira, pelas 15.00h na Sala de Sessões  
Para conhecer o calendário de reuniões descentralizadas consulte o Edital n.º 89/2016, de 14 de dezembro

#### FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO E PROPRIEDADE: Município de Arruda dos Vinhos  
DIRETOR: André Rijo - Presidente da Câmara Municipal  
COORDENAÇÃO: Unidade Administrativa e de Modernização  
GRAFISMO: Gabinete de Comunicação e Imagem  
IMPRESSÃO: Serviço de Reprografia  
100 exemplares | Edição mensal | Distribuição gratuita

— Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro, eleita pelo Partido Socialista

— Francisco do Vale Antunes, eleito pelo Partido Socialista

Nesta data não foi dada posse à Senhora Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro, por motivo de ausência do País, conforme documento justificativo.

#### **ELEIÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA O MANDATO 2017/2021**

Deliberado, por maioria, com 20 votos a favor e 1 ausência, aprovar a seguinte constituição para a mesa da Assembleia Municipal:

— Presidente: Catarina Gertrudes Pulguinhas Gaspar

— 1.º secretário da mesa: Carla Maria Lopes Pantaleão do Norte

— 2.º secretário da mesa: Sara Saúde e Vida da Silva

#### **DESIGNAÇÃO DE UM ELEMENTO DE CADA BANCADA PARLAMENTAR PARA INTEGRAR A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Foram designados, para integrar a Comissão de acompanhamento da alteração do regimento da Assembleia Municipal, os seguintes elementos:

— Bancada do PS – Carla Norte

— Bancada do PSD – Carlos Cunha

— Bancada da CDU – Adelaide Henriques

— Presidente da Assembleia Municipal – Catarina Gaspar

## **CÂMARA MUNICIPAL**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA 2 DE OUTUBRO**

#### **EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE PARQUE URBANO DAS ROTAS EM ARRUDA DOS VINHOS – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 14/2016 – RATIFICAÇÃO**

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 20 de setembro de 2017, referente à aprovação de prorrogação legal de prazo de um mês e uma prorrogação graciosa de prazo de dois meses, ficando a conclusão da obra prevista para o final do ano, 31 de dezembro de 2017.

### **REUNIÃO ORDINÁRIA 16 DE OUTUBRO**

#### **PROPOSTA DE PROCEDIMENTO – PROCESSO N.º 14/2017 – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE ARRUDA DOS VINHOS, CONFORME O N.º 3 DO ART.º 17.º DA RESOLUÇÃO N.º 14/2011 DE 16 DE AGOSTO – TRIBUNAL DE CONTAS**

Deliberado, por unanimidade, subscrever as declarações emitidas pela entidade projetista, para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 17.º da Resolução n.º 14/2011 de 16 de agosto do Tribunal de Contas.

### **REUNIÃO ORDINÁRIA 30 DE OUTUBRO**

#### **VEREADORES A TEMPO INTEIRO E A MEIO TEMPO – NÚMERO EXCEDENTE**

Deliberado, por unanimidade, fixar em mais um, o número de vereador a tempo inteiro, e mais um vereador a meio tempo, para além dos limites estabelecidos.

#### **DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA**

Deliberado, por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, aprovar delegar as seguintes competências no Presidente da Câmara:

1. No âmbito das competências materiais cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as competências previstas nas seguintes alíneas deste artigo da lei:

f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa caiba à câmara municipal, até ao limite de € 250.000,00;

g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;

h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;

l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;

q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;

r) Colaborar no apoio a programas e projetos de

interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;

t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;

v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;

w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;

x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;

y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;

bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;

cc) Alienar bens móveis;

dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;

ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;

gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;

jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;

kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausolés ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;

ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;

mm) Designar os representantes do município

- nos conselhos locais;
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
- qq) Administrar o domínio público municipal;
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado.
2. No âmbito das competências de funcionamento cometidas à Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 39.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência prevista na seguinte alínea deste artigo da lei:
- b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
3. Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares:
- 3.1. Praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação:
- a) Conceder licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º;
- b) Aprovar informações prévias (n.º 4 do art.º 5.º), nos termos dos art.ºs 14.º e ss.;
4. Ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação
- 4.1. O licenciamento do exercício das atividades que constam das seguintes alíneas do artigo 1.º:
- d) Realização de acampamentos ocasionais, a que se refere o capítulo V;
- h) Realização de fogueiras, nos termos do Capítulo IX e demais legislação especial;
- 4.2. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos maquinismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI, designadamente competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo.

5. O licenciamento especial de ruído, o previsto nos art.ºs 14.º e 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada.
6. No âmbito da faturação e receita referente a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, nos termos previstos nos respetivos regulamentos em vigor:
- 6.1. Anulação dos conhecimentos virtualizados até à data da fatura referente aos consumos efetuados no mês de fevereiro de 2009, exclusive, por motivo de correção de eventuais erros de faturação e pedidos de pagamento em prestações;
- 6.2. Anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação;
- 6.3. Apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações.
7. No âmbito da contratação pública:
- a) Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º, conjugada com o n.º 2 do art.º 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a realização de despesas até ao limite de € 250.000,00, podendo, nomeadamente: a) Praticar todos os atos instrumentais ou instrutórios dos processos de despesa;
- b) Prestar esclarecimentos e proceder à rectificação de erros ou omissões, nos termos dos art.ºs 50.º e 61.º do Código dos Contratos Públicos, podendo também subdelegar essa competência no Júri dos Procedimentos, conforme previsto no n.º 2 do art.º 69.º do referido Código;
- c) Aprovar as minutas de todos os contratos, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos.
8. Em matéria de cobrança coerciva de dívidas ao município, as competências que decorrem do disposto no art.º 149.º, articulado com o n.º 1 do art.º 7.º do CPPT.
9. O licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atualizada e referidos ao art.º 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos.
10. O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual.
11. Em matéria de gestão de Cemitérios:
- 11.1. Autorizar as inumações em sepultura ou jazigo, salvo as exceções previstas em regulamentos municipais, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;
- 11.2. Receber e canalizar o pedido de trasladação para a entidade administrativa do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, bem como proceder à comunicação da trasladação, nos termos do art.º 23.º da citada lei, para os efeitos previstos no art.º

71.º do Código de Registo Civil.

12. No âmbito da gestão do Mercado Municipal, concessão de espaços e bancas, nos termos previstos no Regulamento do Mercado Municipal.

13. O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto - Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei.

#### **REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Regimento da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos.

#### **CLUBE DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE CARDOSAS – ISENÇÕES/REDUÇÕES – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 19 de setembro, referente à isenção das taxas devidas pelas licenças, no valor total de 150,70€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-presidente, Rute Miriam, Santos a presidir.

#### **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. LOURENÇO DE ARRANHÓ – ISENÇÕES/REDUÇÕES – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pelo Presidente da Câmara em 26 de setembro, referente à isenção da taxa devida pela licença, no valor de 51,41€.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-presidente, Rute Miriam, Santos a presidir.

#### **SOCIEDADE RECREATIVA DE À-DO-MOURÃO – ISENÇÕES / REDUÇÕES**

Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da taxa devida pelo licenciamento de autorização para realização na via pública do “Passeio de Motas e Motorizadas”, no valor de 20,62€.

#### **SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE A-DOS-EIROS – ISENÇÕES/REDUÇÕES**

Deliberado por unanimidade, aprovar a isenção da taxa devida pelo licenciamento de autorização para realização na via pública do “2.º Passeio de BTT”, no valor de 20,62€.

#### **MARIA ISOLINDA DORES JORGE DA SILVA – LICENÇA ESPECIAL RUÍDO – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Vice-presidente, em 12 de outubro.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **PLATAFORMA COLABORATIVA DE GESTÃO DO TERRITÓRIO**

Deliberado por unanimidade, nomear para administrador da Plataforma Colaborativa de Gestão do território o Chefe da DOAQV - Arq.º Renato Batalha e como substituta a Eng.ª Rosário Matos.

#### **PROJETO ESPERANÇA – CARLA SOFIA MARTINS DE PAIVA – CRIANÇA: DUARTE DE PAIVA NEPOMUCENO**

Deliberado por unanimidade, apoiar economicamente o agregado familiar, até ao montante máximo de 100€.

#### **AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTO PRÉVIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGUROS**

Deliberado por unanimidade, aprovar a abertura do procedimento, pelo valor base de 172.298,44€, bem como o programa de concurso, caderno de encargos e minuta de anúncio a publicar em Diário da República e designar júri do procedimento.

#### **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICAÇÃO DE UM ANÚNCIO DE RECRUTAMENTO DE PESSOAL E AO PAGAMENTO DO DOMÍNIO DE ARRUDA DOS VINHOS.COM.PT – RATIFICAR**

Deliberado, por unanimidade, aprovar o despacho de deferimento proferido pela Vice-presidente em 9 de outubro, referente ao pagamento da publicação de um anúncio de recrutamento de pessoal e ao pagamento do domínio arrudadosvinhos.com.pt.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À UDO – UNIÃO DESPORTIVA DO OESTE, NO MONTANTE DE 5.000,00 EUROS, PARA APOIO NA ORGANIZAÇÃO DO GRANDE PRÉMIO INTERNACIONAL DE TORRES VEDRAS – TROFÉU JOAQUIM AGOSTINHO**

Deliberado por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à UDO – União Desportiva do Oeste, no valor de 5.000,00€, como forma de apoio à organização da 40.ª Edição do Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras – Troféu Joaquim Agostinho.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO**

Deliberado por unanimidade, aprovar que sejam informados os três interessados que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, uma vez que os encarregados de educação não residem e não estão recenseados no concelho de Arruda dos Vinhos, dispondo os mesmos de 10 dias úteis para se pronunciarem.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

Deliberado por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores constantes da deliberação, através da correspondente comparticipação, com efeitos a partir do início do ano letivo 2017/2018, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 9.362,25 €.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO**

Deliberado por unanimidade, auxiliar economicamente os agregados familiares dos menores constantes da deliberação, através da correspondente comparticipação, com efeitos ao início do ano letivo 2017/2018, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 32.410,52 €.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO 100% E 50%**

Deliberado por unanimidade, auxiliar economicamente o agregado familiar do menor identificado na deliberação, através das correspondentes comparticipações, estimando-se que o encargo para a autarquia se cifre em cerca de 106,58€.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO – TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO**

Deliberado por unanimidade, informar os interessados que a tendência é para indeferir as respetivas candidaturas, dispondo os mesmos de 10 dias úteis para se pronunciarem.

#### **ANO LETIVO 2017/2018 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALIMENTAÇÃO – TENDÊNCIA A INDEFERIMENTO**

Deliberado por unanimidade, aprovar o indeferimento das candidaturas identificadas na deliberação.

#### **DETERMINAÇÃO DO CUSTO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – ANO LETIVO 2017/2018**

Deliberado por unanimidade, aprovar o valor máximo e o mínimo da comparticipação familiar mensal para o prolongamento de horário - a n o letivo 2017/2018.

#### **REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MELISSA ALEXANDRA GOMES VELOSO – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Vice-presidente em 13 de outubro.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – MARIANA RODRIGUES PINHEIRO – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Vice-presidente em 10 de outubro.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ÂNGELA PEREIRA DA COSTA – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Vice-presidente em 10 de outubro.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **REQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – ANA RAQUEL DA CONCEIÇÃO FERNANDES – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pela Vice-presidente em 24 de outubro.

A Vice-presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento.

#### **ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS – INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL – RATIFICAR**

Deliberado por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento, proferido pelo Presidente da Câmara em 24 de outubro.

O Presidente alegou impedimento para estar presente e discutir este ponto, atendendo ao facto de ter proferido o despacho de deferimento, tendo ficado a Vice-presidente, Rute Miriam, Santos a presidir.

#### **APROVAÇÃO DE PREÇOS - XX FESTA DA VINHA E DO VINHO**

Deliberado por unanimidade, aprovar os preços para a XX Festa da Vinha e do Vinho:

Entrada no certame – 2,5€ (a partir dos 12 anos inclusive).

Copo alusivo ao certame – 2,50€

Garrafa de vinho da Festa - 2€

Caixa de Bruxas d'Arruda – 4,10€

Passé/Entrada para 3 dias – 6,00€

#### **PROTOCOLO ENTRE A FACULDADE DE ARQUITETURA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS**

Deliberado por unanimidade, aprovar o protocolo entre a Faculdade de Arquitetura e a Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, para as ações de mútuo interesse.

## COMPOSIÇÃO COMISSÃO ANÁLISE TÉCNICA – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2017-2018 – 4.ª EDIÇÃO

Deliberado, por unanimidade, aprovar que a Comissão de Análise Técnica das propostas do referido orçamento, seja composta pelos seguintes técnicos municipais:

- Chefe da Divisão Financeira e de Recursos Humanos - Dr. Bruno Vasco Dias Anágua
- Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida – Arq. Renato Duarte Batalha
- Chefe da Divisão Sócio Cultural – Dr. Paulo Jorge Pimentel Ramos Câmara.”

## DESIGNAÇÃO DE PROVEDOR DO MUNÍCIPE DE ARRUDA DOS VINHOS

Deliberado por unanimidade, designar o cidadão Jorge Paulo Carvalho da Cunha como Provedor do Município de Arruda dos Vinhos, devendo ser remetido posteriormente à Assembleia Municipal para realização de eleição.

## ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL À SR.ª LUÍSA HELENA HENRIQUES OLIVEIRA E RESPECTIVO AGREGADO FAMILIAR, SOB REGIME DE COMODATO PELO PRAZO DE SEIS MESES

Deliberado, por unanimidade, atribuir, em regime de exceção, à Sr.ª Luísa Helena Henriques Oliveira e respetivo agregado familiar, a habitação social com tipologia T3, sita no n.º 14 da Travessa do Aqueduto, no Bairro Calouste Gulbenkian, em Arruda dos Vinhos, a título de comodato pelo prazo de seis meses e aprovar a minuta do contrato de comodato para habitação a outorgar.

## EMPREITADA DE BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS NO CONCELHO DE ARRUDA DOS VINHOS – 2017 – APROVAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS E DO PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

Deliberado por maioria, com a abstenção do Vereador Luís Rodrigues, aprovar o Plano de Pagamentos e o Plano de Trabalhos da Empreitada de Beneficiação e Conservação de Vias Municipais no Concelho de Arruda dos Vinhos – 2017.

## PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL NA CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, NA REDAÇÃO QUE LHE DADA PELA LEI N.º 64/203, DE 23 DE AGOSTO – REQUERENTE: PAULO JORGE GONÇALVES LUÍS E ELISABETE GONÇALVES LUÍS

Deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeitos da aquisição do prédio rústico denominado “Serradela”, sito na Rua do Arcau, em Arranhó, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 36 secção Y, da freguesia de Arranhó, descrito na Conservatória do Registo Predial de Arruda dos Vinhos sob o n.º 1169/19930222, em que resultará na constituição de compropriedade, a favor de Paulo

Jorge Gonçalves Luís e Elisabete Gonçalves Luís, na proporção de ½ para cada uma das partes.

## DESPACHOS

### DESPACHO N.º 3155/2017

#### VEREADOR A TEMPO INTEIRO – LIMITE LEGAL

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, determina:

1. Escolher dentro do limite legal imposto, para vereador a tempo inteiro, a senhora Vereadora Rute Miriam Soares dos Santos, casada, residente em Arranhó, titular do cartão do cidadão n.º 11324493;
2. Designar, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da referida lei, a mesma senhora Vereadora para Vice-Presidente, a quem, para além de outras funções que lhe são futuramente distribuídas, cabe substituí-lo nas suas faltas e impedimentos.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

Paços do Município, 24 de outubro de 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

### DESPACHO N.º 3185/2017

#### CONSOLIDAÇÃO DA MOBILIDADE INTERCARREIRAS

Considerando:

- I. Que por meu Despacho n.º 18/2016 – VP, de 29 de abril, foi determinado, pelos considerandos aí expostos, que se efetuasse a mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de maio de 2016, com a duração de 18 meses, do trabalhador Manuel Filipe Parreira Raimundo, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, na atividade de «Geografia, Cartografia, Sistemas de Informação Geográfica e Topografia» no GIGTDC - Gabinete de Informação Geográfica, Topografia, Desenho e Cartografia, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, passando a auferir a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior (€ 1 201,48);
- II. Que nos termos do Artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pela Artigo 270.º da LOE 2017:

«1 — A mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço ou entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar -se definitivamente mediante parecer prévio do membro do Governo responsável pela área da Administração

Pública desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade;
- b) Exista acordo do trabalhador;
- c) Exista posto de trabalho disponível;
- d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino.

2 - Devem ainda ser observados todos os requisitos especiais, designadamente formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento.

3 - Quando esteja em causa a mobilidade intercarreiras ou intercategorias no mesmo órgão ou serviço, a consolidação depende de proposta do respetivo dirigente máximo e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

4 - A consolidação da mobilidade entre dois órgãos ou serviços depende de proposta do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino e de parecer favorável do membro do Governo competente na respetiva área.

5 - O disposto no presente artigo aplica -se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo órgão executivo.»

Com base nas premissas e fundamentos atrás referidos, e tendo em conta que estão reunidos os supra referidos requisitos constantes das alíneas c) e d) do n.º 1 do Artigo 99.º-A do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, uma vez que existe posto de trabalho disponível no mapa de pessoal do ano de 2017, a mobilidade já teve a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino, que não houve necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição da situação de mobilidade (requisito da alínea a) do n.º 1 do supra citado Artigo 99.º-A) e que a consolidação tem o acordo do trabalhador nos termos da alínea b) do n.º 1 do mesmo Artigo 99.º-A.

Determino:

Que se consolide, com efeitos à data de 1 de novembro de 2017, a mobilidade intercarreiras do trabalhador Manuel Filipe Parreira Raimundo, da carreira e categoria de Assistente Técnico para a carreira e categoria de Técnico Superior, na atividade de «Geografia, Cartografia, Sistemas de Informação Geográfica e Topografia» no GIGTDC - Gabinete de Informação Geográfica, Topografia, Desenho e Cartografia, da DOAQV - Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida, auferindo a remuneração correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de Técnico Superior (€ 1 201,48).

30 outubro 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

**DESPACHO N.º 3199/2017****DESIGNAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Chefe de Gabinete, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Nelson Manuel da Conceição Lopes, com início a 24 de outubro de 2017 e terminus no ano 2021, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 2 348,62€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Nelson Manuel Conceição Lopes

Data nascimento: 6 de março de 1971

Especialista em Comunicação, frequentou entre 1990 e 1993 o CENJOR – Centro Protocolar para a Formação de Jornalistas, em 2002/2003, frequentou na Universidade Católica Portuguesa um curso avançado em Jornalismo Político.

Iniciou o seu percurso profissional em 1991 na Rádio Lezíria e Jornal “O Ribatejo”, passando até 1996 por outros órgãos de Comunicação Social, como a Rádio Íris, Rádio Renascença, Agência LUSA.

Em 1996 integra os quadros do Partido Socialista como Assessor onde se mantém até hoje.

Entre 1999 e 2001, no XIV Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro do Equipamento Social.

Entre Abril e Dezembro de 2001 foi Consultor da Empresa, LPM - Comunicação

Entre 2005 e 2008 no XVII Governo Constitucional, foi Assessor da Ministra da Cultura.

Entre Março e Agosto de 2010 no XVIII Governo Constitucional, foi Assessor do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações.

Entre Setembro e Dezembro de 2010 foi Consultor do Gabinete do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVIII Governo Constitucional.

Entre Agosto e Dezembro de 2010 foi Consultor da Fundação INATEL.

Foi entre 2008 e 2010 Consultor da Empresa Consultinter.

De 22 de Outubro de 2013 a 23 de Outubro de 2017 exerceu as funções de Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Arruda dos Vinhos.

31 outubro 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

**DESPACHO N.º 3200/2017****DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa como Secretário, para exercer

funções no Gabinete de Apoio à Vereação, Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues, com início a 24 de outubro de 2017 e terminus no ano 2021, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1 565,74€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Olga Maria Pereira Filipe Rodrigues

Data nascimento: 27 de junho de 1966

Coordenadora Técnica do município de Arruda dos Vinhos é detentora do 12.º ano de escolaridade e frequência do 2.º ano da Licenciatura em Línguas e Literaturas Modernas – variante de Francês/Alemão, na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Iniciou o seu percurso profissional na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, onde se mantém até à presente data. A partir de 1989, como Auxiliar Administrativa, de 1991, como Assistente Administrativa e de 2005, como Chefe de Seção, transitando em 2009 para Coordenadora Técnica, da Seção Administrativa da Divisão Sócio – Cultural. De julho de 1998 a dezembro de 2001 exerceu as funções administrativas no Gabinete de Apoio à Vereação. De janeiro de 2002 a setembro de 2013 exerceu as funções de Secretária da Vereação, em regime de comissão de serviço. Desempenhou, desde 11 de novembro de 2013, as funções de Apoio à Vereação – Gabinete da Vice-Presidente, em mobilidade na categoria, tendo sido nomeada Secretária de Apoio à Vereação, em comissão de serviço, a partir de setembro de 2014, cujo terminus ocorreu a 23 de outubro de 2017.

De salientar o papel administrativo e social desempenhado desde 1998, na Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, de apoio aos respetivos vereadores eleitos, nas áreas de ação social, educação, saúde, associativismo, cultura juventude, destacando-se, ainda a organização e participação em eventos como a Festa da Vinha e do Vinho, Festas de Agosto, Convívio de Idosos, Jornadas de Desenvolvimento, Encontros de Educação e outros nas áreas mencionadas.

Neste último mandato autárquico destaca-se o apoio quer nas funções inerentes ao secretariado, nas áreas da educação, ação social, de proteção civil e na de recursos humanos, quer ao nível administrativo e social, e de contacto com o munícipe nas áreas aludidas.

31 outubro 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

**DESPACHO N.º 3201/2017****DESIGNAÇÃO DO SECRETÁRIO DO GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso das competências conferidas nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designa Secretário, para exercer funções no seu Gabinete de Apoio Pessoal, Telmo Romão Bruno Lopes, com início a 24 de outubro de 2017 e terminus

no ano 2021, com a cessação do mandato, cuja remuneração mensal a auferir é no valor de 1 565,74€, de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 43.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 47/2010, de 7 de setembro.

Nota curricular: Telmo Romão Bruno Lopes

Data nascimento: 7 de novembro de 1984

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa em 2009, iniciou em 2010 o seu percurso profissional na empresa Teclacerta, Serviços de Informática e Multimédia Lda, com funções na área administrativa e financeira.

Foi recenseador em 2010 no Instituto Nacional de Estatística no XV Recenseamento da população e V Recenseamento Geral da Habitação.

Deu aulas de Educação Moral e Religiosa Católica (EMRC) no Externato João Alberto Faria, mandatado pelo SDER do Patriarcado de Lisboa, e no agrupamento de escolas de Arruda dos Vinhos em regime de voluntariado.

É membro da Assembleia de Freguesia de Arruda dos Vinhos desde 2005, tendo exercido as funções de Presidente da Assembleia de Freguesia entre 2013 e 2017.

Em 30 de outubro de 2013, no Município de Arruda dos Vinhos, foi nomeado secretário para exercer funções no Gabinete de Apoio à Presidência, tendo cessado as suas funções a 23 de outubro de 2017.

31 outubro 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

**DESPACHO N.º 3202 /2017****VEREADORES A TEMPO INTEIRO E MEIO TEMPO**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do n.º 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequência da deliberação de Câmara do dia 30 de Outubro de 2017, determina:

Designar, para vereador a tempo inteiro o senhor Mário Augusto Anágua Carvalho, casado, residente em Arruda dos Vinhos, titular do cartão do cidadão n.º 10229230 e para vereadora a meio tempo a senhora Carla Teresa Munhoz Pinheiro, divorciada, residente em Arruda dos Vinhos, titular do cartão do cidadão n.º 9576134.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais.

30 outubro 2017

*O Presidente de Câmara*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

**DESPACHO N.º 3208****DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos

Vinhos, e no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do art.º 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, procede à distribuição de funções pelos vereadores, nas seguintes áreas de atribuições do Município:

A) Rute Miriam Soares dos Santos:

- Urbanismo e Obras Particulares;
- Revisão do PDM (Plano Diretor Municipal);
- Jurídico, Contencioso, Contra-Ordenações e Fiscalização Municipal;
- Turismo e Artesanato;
- Cultura;
- Juventude;
- Proteção Civil e Segurança;
- Associativismo, Coletividades e Desporto federado e não federado;
- Transportes públicos, trânsito e mobilidade;
- Tecnologias de Informação e Comunicação;
- Universidade das Gerações e Terceira Idade;
- Licenciamentos diversos, mercados e feiras;
- Formação e Gestão geral de Recursos Humanos Municipais, promoção da saúde, segurança e qualidade no trabalho;
- Canil, serviços de veterinária e promoção da defesa dos animais domésticos e de companhia;
- Gestão dos edifícios afetos às áreas supra mencionadas;
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

B) Mário Augusto Anágua Carvalho:

- Obras Municipais;
- Vias Municipais;
- Ambiente, saneamento, higiene e limpeza urbana, gestão de resíduos, promoção da biodiversidade e qualidade de vida;
- Promoção da qualidade do abastecimento público de águas e eficiência na gestão dos recursos hídricos;
- Promoção da eficiência energética;
- Freguesias, desenvolvimento rural, e coesão territorial;
- Iluminação Pública;
- Espaços verdes, manutenção e qualificação urbana e do espaço público;
- Gestão geral dos edifícios e equipamentos municipais;
- Gestão geral e coordenação do Armazém e Estaleiro Municipal;
- Frota automóvel municipal;
- Cemitérios;
- Organização de eventos e apoio às atividades culturais e desportivas;
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

C) Carla Teresa Munhoz Pinheiro:

- Saúde, bem-estar e desenvolvimento Pessoal;
- Ação Social, Coesão Social, Solidariedade e Habitação Social;

- Igualdade;
- Inclusão e promoção da defesa dos cidadãos portadores de deficiência ou necessidades especiais;
- Imigração e Minorias;
- Participação cidadã e fomento da Democracia Participativa;
- Promoção da transparência, acessibilidade e ética na gestão municipal, e planos de promoção contra a corrupção e riscos conexos;
- Relação/articulação com as Juntas de Freguesia nas áreas supra aludidas.

D) Maria Cecília Carvalho Alves Frutuoso Moleiro

- Apoio nas áreas da Educação, Cultura, Juventude e Menores;

E) Francisco do Vale Antunes

- Apoio nas áreas das Finanças Municipais, Ambiente, Águas, Saneamento, Modernização Administrativa e relação com as Juntas de Freguesia;

F) André Filipe dos Santos Matos Rijo:

Como Presidente da Câmara, mantendo a coordenação direta dos assuntos relacionados com as seguintes áreas/funções:

- Representação institucional interna e externa, e relações públicas nacionais e internacionais;
- Assuntos parlamentares (Assembleia Municipal) e relação com as Juntas de Freguesia;
- Finanças Municipais;
- Administração geral, Modernização Administrativa;
- Educação e outras formas de ensino, Transportes Escolares e política de Menores;
- Economia, Dinâmica Empresarial, Captação de Investimento e Emprego, apoio ao Empresário e investidor;
- Agro-indústria, Empreendedorismo, Inovação/ investigação e Desenvolvimento, InvestArruda;
- Planeamento Estratégico, Projetos Municipais e Fundos Comunitários ou outras fontes de financiamento externo;
- Monitorização e acompanhamento à execução do Documento Estratégico Arruda2025;
- Comunicação e Imagem;
- Acompanhamento à proposta de descentralização de competências da Administração Central.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura, devendo o mesmo ser objeto de publicidade pelos serviços municipais, bem como no sítio da internet.

Paços do Município, 30 de Outubro de 2017

*O Presidente da Câmara Municipal,*

*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

DESPACHO N.º 3219/2017

### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA RUTE MIRIAM SOARES DOS SANTOS

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos art.ºs 35.º e ss, bem como na parte final do n.º 1 do art.º 34.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbida, constantes do Despacho n.º 3208 de 30.10.2017, delego e subdelego na Senhora Vereadora Rute Miriam Soares dos Santos as competências para a prática dos seguintes atos:

Capítulo I – Por delegação:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra aludidas, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (1l);
2. Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, as decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1t);
4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
  - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (1g);
  - b. Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (1f);
  - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (2f);
  - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (1h).
5. Decidir os assuntos relacionados com a gestão dos recursos humanos (2a):
  - a. Da generalidade dos serviços municipais, designadamente em matérias de planeamento, no qual se inclui estrutura orgânica, mapa de pessoal, orçamentação, gestão e informação tutelar das despesas com o pessoal, recrutamento, seleção e integração dos trabalhadores, incluindo a sua inscrição obrigatória nas entidades de proteção

social ou outras, celebração de contratos de trabalho em funções públicas e de tarefa e avença, candidatura, negociação e outorga de protocolos e termos de aprovação relativos ao IEFP e PEPAL e estágios curriculares, incluindo assinatura dos respetivos contratos, análise e descrição de funções, mobilidade, duração do trabalho e horários de trabalho (regra geral), negociação e processamento de remunerações, higiene e segurança no trabalho, acidentes em serviço ou trabalho, formação profissional e desenvolvimento pessoal, aposentação, exoneração, licenças sem remuneração, elaboração e afixação do mapa de férias, assinatura de ACEPs e de Acordos de Adesão.

- b. Dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos.
6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (2h);
7. Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos ou posturas (2m);
8. Gestão de mercados e feiras, cobrança das respetivas taxas;
9. Conceder autorizações de utilizações de edifícios (2j)
10. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos (2K):
  - a. Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
  - b. Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
11. Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe (1v);
12. Presidir ao conselho municipal de segurança (1w);

13. Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar as coimas (2n);
14. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (2f)

#### Capítulo II – Por subdelegação:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

1. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (1w);
2. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (1x);
3. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (1y);
4. Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos (1ii);
5. Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos (1jj);
6. Em matéria de licenciamento e fiscalização de obras particulares, praticar os seguintes atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na atual redação (3):
  - a. Conceder licenças administrativas, nos termos do n.º 2 do art.º 4.º;
  - b. Aprovar informações prévias (n.º 4 do art.º 5.º), nos termos dos art.ºs 14.º e ss.;
7. Ao abrigo do disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação (4):
  - a. O licenciamento do exercício das atividades que constam das seguintes alíneas do artigo 1.º:
  - d. Realização de acampamentos ocasionais, a que se refere o capítulo V;
  - h. Realização de fogueiras, nos termos do Capítulo IX e demais legislação especial;
  - b. A fiscalização do cumprimento das normas de proteção contra queda em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo e ainda dos maquinismos e engrenagens a que se refere o capítulo XI, designadamente competência para a notificação de execução da cobertura ou resguardo.
8. O licenciamento de veículos afetos aos transportes em táxi, de acordo com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, na sua redação atualizada e referidos ao artº 34.º da Tabela de Taxas de Licenças e Serviços do Município de Arruda dos Vinhos (9).
9. O licenciamento da afixação, inscrição ou difusão de mensagens de natureza comercial, que compete à Câmara Municipal, nos termos do n.º

2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, na sua redação atual (10).

10. No âmbito da gestão do Mercado Municipal, concessão de espaços e bancas, nos termos previstos no Regulamento do Mercado Municipal (12).
11. O licenciamento dos recintos itinerantes e recintos improvisados de espetáculos, cujo regime de licenciamento e funcionamento se encontra plasmado no Decreto - Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro e a competência prevista no artigo 3.º desta lei (13).

#### Capítulo III – Orientações e informações:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do CPA.
2. Nos termos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve a Senhora Vereadora mencionar essa qualidade, do modo que se segue:  
«No uso dos poderes delegados / ou subdelegados  
A Vereadora  
Rute Miriam Soares dos Santos»

#### Capítulo IV – Produção de efeitos e publicidade:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do CPA, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.  
Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 30 de outubro de 2017  
*O Presidente da Câmara,*  
*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

#### DESPACHO N.º 3219

#### DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA SENHORA VEREADORA CARLA TERESA MUNHOZ PINHEIRO

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos art.ºs 35.º e ss, bem como na parte final do n.º 1 do art.º 34.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbida, constantes do Despacho n.º 3208 de 30.10.2017, delego e subdelego na Senhora Vereadora Carla Teresa Munhoz Pinheiro, as competências para a prática dos seguintes atos:

#### Capítulo I – Por delegação:

1. Assinar ou visar documentos de mero



- expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra aludidas, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (1l);
2. Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1s);
  3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, as decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1t);
  4. No âmbito de contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, e, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
    - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (1g);
    - b. Aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar aquisição de bens e serviços (1f);
    - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (2f);
    - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (1h).
  5. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos (2ª);
  6. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade;
  7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (2f);
  8. Fazer parte do Conselho Local de Ação Social, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho.

#### Capítulo II – Por subdelegação:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

1. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos

- municipais para a igualdade (1q);
2. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal (1v).

#### Capítulo III – Orientações e informações:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do CPA.
2. Nos termos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve a Senhora Vereadora mencionar essa qualidade, do modo que se segue:  
«No uso dos poderes delegados / ou subdelegados  
A Vereadora  
Carla Teresa Munhoz Pinheiro»

#### Capítulo IV – Produção de efeitos e publicidade:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
  2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do CPA, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.
- Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 30 de outubro de 2017  
*O Presidente da Câmara,*  
*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

#### DESPACHO N.º 3221/2017

#### **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO SENHOR VEREADOR MÁRIO AUGUSTO ANÁGUA CARVALHO**

André Filipe dos Santos Matos Rijo, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, no uso dos poderes que lhe são conferidos ao abrigo do disposto nos art.ºs 35.º e ss., bem como na parte final do n.º 1 do art.º 34.º, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com vista ao cabal cumprimento das funções de que por mim foi incumbido, constantes do Despacho n.º 3208 de 30.10.2017, delego e subdelego no Senhor Vereador Mário Augusto Anágua Carvalho a competência para a prática dos seguintes atos:

#### Capítulo I – Por delegação:

1. Assinar ou visar documentos de mero expediente e a correspondência da Câmara Municipal, respeitante às áreas de atuação supra aludidas, com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, exceto a altos cargos políticos, designadamente, Presidente da

- República, Ministros, Secretários de Estado e a Diretores Gerais e equiparados (1l);
2. Responder, no prazo máximo de 30 dias, aos pedidos de informação veiculados pela Mesa da Assembleia Municipal, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1s);
3. Promover a publicação, em Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, as decisões ou deliberações previstas no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em matéria que lhe esteja delegada ou subdelegada (1t);
4. No âmbito de empreitadas ou contratos de aquisição de bens e serviços, nas áreas atribuídas, dentro dos limites previstos para o presidente da câmara:
  - a. Autorizar a realização de despesas devidamente orçamentadas (1g);
  - b. Aprovar programas de concurso, cadernos de encargos, avisos e adjudicar empreitadas ou aquisição de bens e serviços (1f);
  - c. Aprovar as minutas e outorgar os contratos necessários à aquisição dos bens e serviços referidos nas alíneas anteriores e fiscalizar a boa execução dos mesmos (2f);
  - d. Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais a que se referem estas delegações (1h).
5. Promover a execução, por administração direta, das obras que como tal constem nas opções do plano aprovadas pela Assembleia Municipal e tenham cabimento adequado no orçamento relativo ao ano de execução das mesmas (e);
6. Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos dos serviços que lhe ficam afetados em virtude da distribuição de funções, em matérias de organização e emanação de diretivas e orientações, marcação dos períodos de férias por acordo com o trabalhador, aprovando o respetivo mapa (parcelar) e tomando as restantes decisões relativas a férias, justificação de faltas, fixação ou alteração de horário de trabalho específico, a pedido do trabalhador ou por interesse do serviço, autorização de prestação de trabalho suplementar, deslocações e transportes, bem como autorização das respetivos pagamentos (2a);
7. Negociar e assinar os protocolos a celebrar em matéria enquadrável nas áreas atribuídas, sem prejuízo da sua eventual submissão a aprovação camarária (2f);
8. Praticar atos de administração e conservação do património municipal à sua responsabilidade (2h);
9. Conceder terrenos no cemitério municipal para jazigos, mausolés e sepulturas perpétuas e praticar todos os atos da competência do presidente nesta área (2p).

#### Capítulo II – Por subdelegação:

Autorizada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de outubro de 2017

1. Executar as obras, por administração direta ou

empreitada (1bb);

2. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal (1ee);
3. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia (1ss);
4. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
5. Administrar o domínio público municipal (1qq);
6. Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (1rr);
7. Promoção da qualidade do abastecimento público de águas e eficiência na gestão dos recursos hídricos (1uu-parte)
8. Em matéria respeitante ao Cemitério Municipal:
  - a. Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral, e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (1kk);
  - b. Autorizar as inumações em sepultura ou jazigo, salvo as exceções previstas em regulamentos municipais, nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro;
  - c. Receber e canalizar o pedido de transladação para a entidade administrativa do cemitério para o qual vão ser trasladados o cadáver ou as ossadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, bem como proceder à comunicação da transladação, nos termos do art.º 23.º da citada lei, para os efeitos previstos no art.º 71.º do Código de Registo Civil.
9. Em matéria de licenciamento especial de ruído, o previsto no art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada (5);
10. No âmbito da receita referente a abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e gestão de resíduos urbanos, nos termos previstos nos respetivos regulamentos em vigor:
  - a. Anulação dos conhecimentos virtualizados até à data da fatura referente aos consumos efetuados no mês de fevereiro de 2009, exclusive, por motivo de correção de eventuais erros de faturação e pedidos de pagamento em prestações;
  - b. Anulação de faturas, por motivo de correção de eventuais erros de faturação;
  - c. Apreciação e deferimento de pedidos de pagamento de faturas em prestações.

Capítulo III – Orientações e informações:

1. À delegação e subdelegação de poderes aplica-se subsidiariamente o disposto no artigo 44.º e seguintes do CPA.
2. Nos termos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, sem prejuízo de a poder delegar em inferior hierárquico, salvo disposição legal em contrário.
3. Quando fizer uso da delegação ou subdelegação, deve o Senhor Vereador mencionar essa qualidade, do modo que se segue:  
«No uso dos poderes delegados / ou subdelegados O Vereador  
Mário Augusto Anágua Carvalho»

Capítulo IV – Produção de efeitos e publicidade:

1. As delegações e subdelegações referidas produzem efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;
2. Dê-se conhecimento ao executivo camarário, aos serviços municipais, e publique-se nos locais de estilo, e ainda, nos termos do artigo 159.º do CPA, no Boletim Municipal, e sítio da Internet do município.  
Paços do Município de Arruda dos Vinhos, aos 30 de outubro de 2017  
*O Presidente da Câmara*  
*André Filipe dos Santos Matos Rijo*

## OBRAS PARTICULARES

PRESENTE RELAÇÃO DOS PROCESSOS OBJETO DE DESPACHO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

**PROCESSO N.º 45/2017**

**AUGUSTO MANUEL FERRO VELHO MARTINS SOARES**  
Licenciamento de ampliação de garagem para oficina de automóveis elétrica/eletrónica, sita em Rua Eira da Casinha, n.º 8-8-A, Á-do-Mourão, freguesia de Santiago dos Velhos.  
Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-09-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 51/2017**

**JOSÉ PEDRO BATISTA DA CUNHA**  
Licenciamento de alteração de prédio de habitação e comércio sito em Rua Cândido dos Reis, 120, 122 e 124, freguesia de Arruda dos Vinhos.  
Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-09-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 58/2017**

**RUI PEDRO DE ALMEIDA PICO**

Licenciamento de alteração de construções existentes para instalação de um condomínio composto por quatro frações com moradias sita em Linhou, freguesia de Arruda dos Vinhos.  
Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-09-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 12/2002**

**JOSÉ RAMOS CARREIRO**

Licenciamento de legalização de anexos e garagem sito em Casal Novo do João Pequeno, freguesia de Arruda dos Vinhos.  
Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 29-09-2017, em conformidade com o parecer dos serviços.

**PROCESSO N.º 64/2017**

**MARIA TERESA DA GRAÇA FERREIRA GUARDA**

Licenciamento de construção de arrecadação agrícola, Rua 5 de Outubro, 46, freguesia de Arruda dos Vinhos.  
Deferido por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 18-09-2017, em conformidade com o parecer dos serviços